



LEI MUNICIPAL Nº. 2.220/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

**SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE
2025 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAÉRCIO DA CRUZ Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Vidal Ramos.

1100 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

16.482.1404-1019 – Construção de Casas populares

44.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$. **37.000,00**

16.482.1404-2049 – Manutenção do Fundo de Habitação e Interesse Social

33.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$. **15.000,00**

44.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$. **5.000,00**

TOTAL GERAL R\$. **57.000,00**

Artigo 2º. - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

31.90.00.00.00.00.1.500.1002.0003 – Aplicações Diretas R\$. **57.000,00**

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 16 de setembro de 2025.


LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal